

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 14/02/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Várzea Alegre, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal 11.738/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para o valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), em consonância com as diretrizes da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como com a Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação – MEC.

§1º O piso salarial profissional é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de 40h (quarenta horas) semanais.

§2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas serão proporcionais ao valor decorrente do reajuste determinado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,

em 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 14/02/24

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM: 14/02/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 007, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as).

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM: 05/02/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Cumprimentando-os com as cordialidades de estilo, encaminho o Projeto de Lei em anexo, que trata do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Várzea Alegre, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal de nº. 11.738/2008.

Inicialmente, cumpre ressaltar que, como forma de dar prosseguimento a uma política de valorização da educação no Município, é necessário realizar medidas de incentivo e melhorias na estrutura remuneratória dos profissionais que integram a educação municipal.

Entende-se o presente Projeto de Lei como uma medida de valorização e reconhecimento ao excelente trabalho realizado pelos profissionais do magistério do Município de Várzea Alegre/CE, que exercem seu labor com dedicação e empenho.

Uma política de valorização dos profissionais do magistério depende, tanto da garantia de condições adequadas de formação, trabalho e remuneração, quanto da exigência de uma contrapartida em termos do desempenho satisfatório, pelo docente, das atividades educativas. Desta feita, Leis cujo teor se referem à valorização do magistério têm sido elaboradas em âmbito local, procurando sempre qualificar o trabalho dos educadores de acordo com as características do magistério.

Assim sendo, o presente Projeto de Lei objetiva a concessão de reajuste ao salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Várzea Alegre/CE, no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), de acordo com o aumento considerado pelo Governo Federal, decorrente da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como da Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação – MEC.

Esclarecemos, outrossim, que os valores retroativos a janeiro de 2024, referentes à diferença do reajuste concedido aos profissionais do magistério quando da promulgação do presente Projeto de Lei, terão o pagamento autorizado no decorrer do exercício, tão logo sejam definidos os parâmetros financeiros e administrativos, a teor do planejamento municipal, diante da organização econômica que o ato requer.

Ficamos assim, diante das razões aduzidas, no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto.

Diante da celeridade e importância que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 14/02/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 14/02/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 14/02/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE


RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Após análise do **PROJETO DE LEI Nº. 007**, de 05 de fevereiro de 2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Várzea Alegre, em conformidade com o art. 5º. da Lei Federal 11.738/2008, a Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada em 14 de fevereiro do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 14/02/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Várzea Alegre – CE, em 14 de fevereiro de 2024.

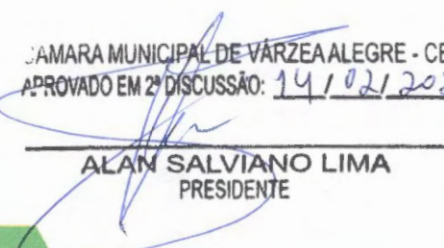
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA Francisco de Araujo Costa

SECRETÁRIA: MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO Menésia S. Leonardo

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA 

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 14/02/2024


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Após análise do **PROJETO DE LEI Nº. 007**, de 05 de fevereiro de 2024, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Várzea Alegre, em conformidade com o art. 5º. da Lei Federal 11.738/2008, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 14 de fevereiro do corrente ano, votou pela constitucionalidade da referida matéria.

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 14/02/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Várzea Alegre – CE, em 14 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

SECRETÁRIA: VALDELENE BITU DE OLIVEIRA

RELATOR: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 14/02/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE